



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Corregedoria Regional*

---

**PROVIMENTO Nº 01/2021/SCR**

Altera o prazo para utilização do sistema PJeCor para o processamento de informações e prática de atos procedimentais no âmbito da Corregedoria do TRT da 11ª Região, e dá outras disposições.

**A DESEMBARGADORA DO TRABALHO MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

CONSIDERANDO a implantação nacional do PJeCor, que consiste em uma instalação única da plataforma, a partir da qual tramitarão os processos administrativos das Corregedorias de todos os tribunais, consoante disposto na Resolução CNJ 320/2020 e Provimento CNJ 102/2020;

CONSIDERANDO que a implantação do PJeCor se constitui em uma das diretrizes estratégicas da Corregedoria Nacional de Justiça para o ano de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 04/2020/SGP/SCR deste E. Regional, de 31 de julho de 2020, sobre a implantação do sistema PJeCor para registro, controle e tramitação dos procedimentos desta Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a deliberação dos Corregedores durante o XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, acerca da implantação e utilização do PjeCor como sistema de tramitação dos expedientes administrativos até 30/04/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar as datas previstas no art. 2º, do Provimento nº 04/2020/SGP/SCR, relativas ao marco inicial para uso exclusivo do PJeCor para as seguintes datas:

CLASSE	DATA
Reclamação Correicional	01/02/2021
Demais classes	15/04/2021

Art. 2º. A partir da data prevista no artigo anterior, o cadastramento de novos processos ou de petições dirigidas à Corregedoria Regional deverá ser realizado exclusivamente pelo sistema PJeCor, pelos usuários cadastrados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Corregedoria Regional*

---

§1º. No caso de usuário externo ou jurisdicionado que não possui acesso ao sistema, o recebimento de peças poderá ocorrer:

I – mediante encaminhamento de peça ao e-mail da Assessoria da Corregedoria ou da Secretaria da Corregedoria, a saber: *ass.corregedoria@trt11.jus.br* ou *sec.corregedoria@trt11.jus.br*, respectivamente.

II – por atermação, realizada por servidor da Corregedoria Regional, hipótese em que o instrumento e seus anexos serão digitalizados para inclusão no PJeCor, com a entrega do original ao interessado.

III – em meio físico, mediante apresentação de peça no setor de protocolo do TRT da 11ª Região.

§2º. Ocorrendo inoperância momentânea do sistema, os expedientes urgentes poderão ser registrados pelo sistema E-Sap, apenas para garantir sua apreciação ou tempestividade, devendo ser incluídos no sistema PJeCor tão logo seja normalizado o seu funcionamento.

Art. 3º. Salvo disposição legal em contrário, as intimações, citações e notificações do PJeCor serão realizadas pelo meio eletrônico na forma do art. 5º e seguintes da Lei 11.419/2006.

Parágrafo único. Caso não seja possível a intimação por meio eletrônico, dar-se-á preferência à comunicação por Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, E-Sap, e-mail, Malote Digital, ou qualquer outra forma idônea que permita a plena ciência, sempre com certidão nos autos do PJeCor.

Art. 4º. As unidades judiciárias serão representadas no sistema pelo Juiz Titular daquela unidade, ou quem estiver no exercício da titularidade, e/ou servidor por ele designado.

Parágrafo único. Os atos praticados como representante da unidade jurisdicional deverão ser executados no sistema PJeCor utilizando o perfil de “Procurador”.

Art. 5º. As demais unidades deste Tribunal serão representadas no sistema pelo Diretor da unidade e/ou por servidor por ele designado.

Parágrafo único. Os atos praticados como representante destas unidades deverão executados no sistema PJeCor utilizando o perfil de “Procurador”.

Art. 6º. Os representantes a que se referem os arts. 5º e 6º deverão acessar o sistema PJeCor pela primeira vez até o dia 28/02/2021, para que estejam habilitados a receber comunicações por meio eletrônico, nos termos do *caput* do art. 3º deste Provimento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Corregedoria Regional*

---

Art. 7º. Os magistrados, oficiais de justiça e outros servidores serão cadastrados, conforme o caso, com o perfil de “Jus Postulandi”, para que possam receber pessoalmente os atos de comunicação e responder aos expedientes em procedimentos de natureza disciplinar.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 9º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, AM, 1º de fevereiro de 2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**  
Desembargadora do Trabalho  
Corregedora do TRT da 11ª Região